



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2614/2024

Apresentação: 27/10/2025 14:25:11.390 - PL261424
ESB 991/2025 PL261424 => PL 2614/2024
ESB n.991/2025

EMENDA MODIFICATIVA N° _____

Modifica-se o Art. 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024.

O art. 4º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, passa a ter a seguinte redação:

“(...)

IX - a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento das carreiras docentes e dos demais profissionais da educação básica e superior, **garantindo-se formação inicial e continuada, piso salarial e carreira, condições de trabalho e saúde laboral;**

XI - o aumento do investimento público em educação **pública**, em consonância com o disposto nos art. 211, § 7º, e art. 214, caput, inciso VI, da Constituição;”

JUSTIFICATIVA

A substituição proposta amplia e concretiza o conceito de valorização profissional, indo além da noção genérica de "fortalecimento da profissionalização docente" para especificar os elementos essenciais que compõem uma política efetiva de reconhecimento dos educadores. Ao enumerar formação inicial e continuada, piso salarial, carreira, condições de trabalho e saúde laboral, o texto estabelece parâmetros mensuráveis e exigíveis, em sintonia com o artigo 206 da Constituição Federal e com as reivindicações históricas da categoria. Essa formulação não apenas define com precisão os pilares da valorização docente, mas também reforça o compromisso do poder público em garantir condições materiais e pedagógicas adequadas para o exercício da profissão, reconhecendo que a qualidade da educação está



Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.
E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251729261600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



* C D 2 5 1 7 2 9 2 6 1 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

intrinsecamente vinculada às condições de vida e trabalho dos profissionais da educação.

Os recursos públicos, conforme mandamento constitucional, devem ser destinados à educação pública e a destinação às instituições privadas somente pode ser admitida de modo provisório (Art. 213). É preciso que o PNE afirme a exclusividade da aplicação de recursos públicos na educação pública, para enfrentar o uso irresponsável de parte do orçamento público para instituições privadas, perpetuando ações que deveriam ser episódicas para atender a alguma emergência e que, muitas vezes, criam situações de desigualdades de oferta e também de clientelismo político.

Apresentação: 27/10/2025 14:25:11.390 - PL261424
ESB 991/2025 PL261424 => PL2614/2024
ESB n.991/2025

Sala da Comissão, em 27 de outubro de 2025.

Deputada SÂMIA BOMFIM
PSOL/SP



* C D 2 5 1 7 2 9 2 2 6 1 6 0 0 *



Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251729261600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim